



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE

Gabinete 5 - 2º Andar Tel: 3348-8050/8052



28

EMENDA DE PLENÁRIO EM 1º TURNO (MODIFICATIVA)

(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 110, de 2017, que Dispõe sobre o instrumento da Compensação Urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, e dá outras providências.

Dê-se ao art. 10 do Projeto de Lei Complementar a seguinte redação:

Art.10. O instrumento da compensação urbanística incide em edificações de propriedade de órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

JUSTIFICAÇÃO

Os impostos que incidirem nas EDIFICAÇÕES FEDERAIS, são obrigatórios e devem reverter ao patrimônio do GDF FUNDURB- Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Dep. Wasny de Roure – PT

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 28/11/17	às 17h31
Assinatura	Matrícula